

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1644/2015

Estabelece o Piso Salarial dos Professores Municipais de Pirapetinga para o ano de 2015 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pirapetinga aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Piso Salarial dos Professores Nível I e Professor de Informática da rede municipal de ensino do Município de Pirapetinga - MG passa a ser R\$1.312,00 (mil e trezentos e doze reais), para a carga horária de 27 (vinte e sete) horas semanais.

Art. 2º. A hora/aula dos Professores Nível II da rede municipal de ensino do Município de Pirapetinga - MG passa a ser de R\$14,36 (quatorze reais e trinta e seis centavos), para uma carga horária de até 27 (vinte e sete) horas/aulas semanais.

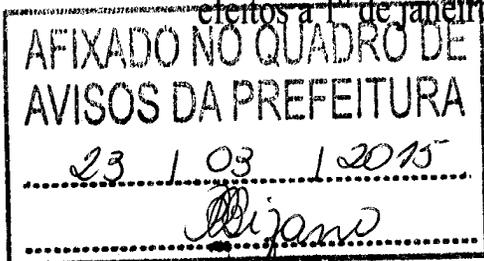
Art. 3º. A jornada de trabalho dos Professores a que se refere os artigos 1º e 2º observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço) para atividade extraclasse.

Art. 4º. Os valores de que se tratam os artigos 1º e 2º, são fixados para vigorar a partir de janeiro de 2015, segundo os parâmetros traçados pela Lei Federal nº 11.738/2008 e determinação do MEC que fixou o valor do Piso para o ano de 2015 em R\$1.917,78 (mil, novecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos) para uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias previstas para o orçamento de 2015, relativos ao FUNDEB, que serão suplementadas se necessárias.

Art. 6º. Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar as diferenças que se apurarem nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente nos meses de abril, maio e junho do corrente ano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2015.



Beatriz da Costa Bifano
CHEFE DE SERVIÇO
ADMINISTRATIVO

Pirapetinga, 23 de março de 2015.


NILO SERGIO TOSTES LUZ

Prefeito Municipal

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01

TEL.: (32) 3465-3100 - FAX: (32) 3465-3101 - CNPJ: 18.092.825/0001-49

e-mail: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br